REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 83/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) o art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

b) a Lei Municipal nº 8.550/2014 prevê que o patrimônio cultural, para fins de preservação, é constituído pelos bens culturais cuja proteção seja de interesse público, pelo seu reconhecimento social no conjunto das tradições passadas e contemporâneas no Município de Salvador;

c) o samba é relevante nas produções musicais e artísticas, não só em Salvador, mas em todo território nacional; em 2016, em particular, comemora-se o centenário do primeiro samba lançado, festividade que foi homenageada este ano no Carnaval de Salvador;

d) existiram várias contribuições feitas pelos artistas e músicos para expandir e divulgar o ritmo e suas ramificações, e essa cultura que até hoje permanece e se resignifica ao longo do tempo faz parte, de forma inconteste, do cotidiano, em especial, do soteropolitano;

e) as expressões culturais produzidas a partir do samba e suas variações fazem parte da memória do baiano, juntamente com seus artistas e expoentes;

f) desse modo, a implantação do Terreiro do Samba propõe concentrar num espaço rico de elementos étnicos de nossa diáspora, como o Pelourinho,

atividades voltadas à valorização e difusão dos cenários de produção musical na Cidade, bem como conferências e palestras que versem sobre a temática,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a criação do Terreiro do Samba, no centro histórico da Cidade do Salvador.

Sala da Comissão, 27 de abril de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Heber Santana

Waldir Pires